



CONGRESSO NACIONAL

MPV 647

00044
ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

04/06/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 647, de 2014

AUTOR

DEP. Weverton Rocha – PDT

Nº

PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 647, de 2014, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2015:

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à construção de unidades industriais de produção de biodiesel, privilegiando o desenvolvimento regional e a inclusão social;

II – aos Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia para o cultivo de oleaginosas, principalmente produzidas pela agricultura familiar a serem utilizadas como matéria-prima para a fabricação de biodiesel.

JUSTIFICATIVA

Embora o Programa Nacional de Produção de Biodiesel tenha conseguido êxitos – como instalar uma cadeia de produção do biodiesel no País, tornar o Brasil o segundo maior produtor de biodiesel mundial (com perspectivas de ser o primeiro nos próximos anos) e inserir a agricultura familiar no processo de produção, sobretudo por meio de cooperativas –, os principais objetivos do programa não foram tão expressivos em termos de resultados.

Existem, inclusive, alguns riscos sociais – o risco de o agronegócio permear toda a produção e excluir a agricultura familiar, e o risco do aumento dos preços dos alimentos –; econômicos – o controle do setor pela indústria do petróleo, pela indústria da tecnologia



CD/14814.88681-15

genética e pela indústria de grãos, os riscos dos custos de produção e o risco da competitividade.

No sentido de fortalecer esta agricultura familiar e incentivar o desenvolvimento regional propomos a ampliação do Incentivos para a produção e criação de novas usinas privilegiando a agricultura familiar para que este proposição não beneficie somente grandes empresas de equipamentos e os grandes usineiros. Pretende-se com esta emenda impedir o aumento da exclusão social. Portanto, é fundamental que se faça uma reflexão sobre esse assunto para que esse programa de biodiesel não venha, beneficiar os grandes, em detrimento da grande massa de excluídos.

ASSINATURA

Brasília, 04 de julho de 2014.



CD/14814.88681-15